



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato: 95/2019 - CIA - 0077712-25.2019.8.11.0000

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO 95/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO
GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO
- FUNAJURIS E A EMPRESA DDMIX
TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME –
LOTE 01.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o nº 012.075.878-42, **CONTRATANTE**, e a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.787/0001-54, sediada na Rua Pedro Paulo de Junior, 1934, Quadra 01, Sala 30, Centro Comercial Tarumã, Distrito Industrial, CEP: 78.098-270, em Cuiabá/MT, **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1818691-2, expedida pela SSP/MT, e CPF nº 016.788.131-09, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 19/2019 (CIA 0013801-39.2019.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 19/2019 e em

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato: 95/2019 - CIA - 0077712-25.2019.8.11.0000

observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

- 1.1. Alterar, em parte, a Cláusula Terceira - Preço e;
- 1.2. Alterar , em parte, a Cláusula Décima - Da Conta-Deposito Vinculada, do contrato originariamente firmado entre as partes e;
- 1.3. Alterar a razão social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Alterar, em parte, o *item 3.1*, da Cláusula Terceira - Objeto, para constar:

Repactuação de 2020 e Extinção da Contribuição Social											
POSTO DE TRABALHO	QHS	SLR	Encargos e Benefícios Anuais Mensais e Diários	Provisão para Rescisão	Custo de Reposição do Prof. Ausente	Total de Insumos	Sub Total	Custo Indireto e Lucro	VUPT	QPT	VTM
RECEPCIONISTA EXECUTIVA	30	R\$ 1.883,20	R\$ 1.200,11	R\$ 124,82	R\$ 183,80	R\$ 23,25	R\$ 3.415,18	R\$ 535,72	R\$ 3.950,91	17	R\$ 67.165,47
TOTAIS		R\$ 1.883,20	R\$ 1.200,11	R\$ 124,82	R\$ 183,80	R\$ 23,25	R\$ 3.415,18	R\$ 535,72	R\$ 3.950,91	17	R\$ 67.165,47

“3.1 O valor mensal deste contrato passará de R\$ 61.831,55 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 67.165,47 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, à partir de 01 de janeiro de 2020”, conforme o Parecer Contábil **Maciel Consultores / TJMT Nº 564/2020 andamento 74 do CIA**.



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato: 95/2019 - CIA - 0077712-25.2019.8.11.0000

2.2. O valor devido à contratada a título de diferenças retroativas, para o período de 01 de janeiro à 30 de junho de 2020, é de **R\$ 24.504,42 (vinte e quatro mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, conforme Parecer Contábil Maciel Consultores/TJMT nº 702/2020, andamento 94 do CIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTA- DEPÓSITO VINCULADA

3.1. Alterar em parte, o item 10.4.6, da Cláusula Décima – Da Conta-Depósito Vinculada, para constar:

Rubricas: de acordo com art. 4º da Resolução 169/2013	Percentuais
I – 13º Salário	9,09%
II – Férias	9,09%
III- 1/3 Constitucional	3,03%
Subtotal	21,21%
IV – Incidência do Grupo “A”	7,49%
V – Multa do FGTS	3,49%
Encargos a Contingenciar	32,19%

4. CLÁUSULA QUARTA - RAZÃO SOCIAL

4.1. A razão social passa a ser: **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, conforme alteração contrato social anexado o andamento 90 do CIA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais clausulas acordadas entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA EFICÁCIA

6.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato: 95/2019 - CIA - 0077712-25.2019.8.11.0000

assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/1993.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de aditamento lavrado e assinado pelas partes.

Cuiabá, 28 de outubro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça MT
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

Senhor **HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA**
Representante da DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA